

PROCESSO E-DOCS Nº: 2024-9N188

EDITAL DE SELEÇÃO DO EMPREENDEDOR Nº. 102/2024

“6ª Feira Nacional de Artesanato e Cultura -FENACCE 2024”

A ADERES Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo, por intermédio da Coordenação Estadual de Artesanato Capixaba, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) nas Portarias nº 1.007 – SEI, de 11/06/2018, nº 8/2012, nº 14/2012 e nº 26/2012, torna público o processo de seleção de interessados em participar dos espaços do Espírito Santo na feira **“6ª Feira Nacional de Artesanato e Cultura -FENACCE 2024”**, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1.O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos, com suas respectivas produções, para ocupação de espaços coletivos de 18m² para a divulgação e comercialização de produtos artesanais do Estado do Espírito Santo, na seguinte feira:

- ✓ **6ª FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO E CULTURA - FENACCE 2024, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 20 A 29 DE SETEMBRO DE 2024 NO CENTRO DE EVENTOS DE FORTALEZA – NA AV. WASHINGTON SOARES, 999 - EDSON QUEIROZ, FORTALEZA – CE.**

1.2. Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslados de produtos e pessoal, hospedagem, alimentação e outros gastos durante todo o evento.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1. Preferencialmente será dada a artesãos que não participaram de nenhum evento pelo Programa do Artesanato Brasileiro em 2024

2.2. As vagas serão divididas entre artesões Individuais atendidos pela Aderes no estande disponível equivalente a 40 m².

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da seleção:

3.1.1. Artesão Individual que:

- a. Seja maior de maior de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;

- b. Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade no momento da inscrição;
- c. Não faça parte de nenhuma entidade representativa (associação, cooperativa, entre outras);
- d. Possua residência/domicílio no Estado do Espírito Santo.

3.2. Os artesãos selecionados deverão, **OBRIGATORIAMENTE**:

- a. Possuir máquina de cartão de crédito/débito;
- b. Etiquetar os produtos;
- c. Ter uma boa convivência com os outros durante o período do evento.

3.3. Em casos excepcionais a(o) Artesã(ão) que tenha sido selecionada(o), mas não tenha condições de comparecer ao evento, por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente comprovado por meio de documento, **deverá apresentar procuração indicando quem comercializará seus produtos (desde que o representante seja Artesã(ão))** e tenha domínio do material a ser comercializado responsabilizando-se pelos riscos e prestação de contas), não havendo necessidade de lavrar em cartório (Modelo de Procuração, Anexo I).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O interessado em participar da seleção deverá preencher o formulário de inscrição disponibilizados no site **ADERES e ANEXAR** os seguintes documentos:

I) Artesão individual:

- Carteira do SICAB ou na falta justificada, fornecimento do n.º de inscrição;
- Vídeo com áudio do artesão produzindo uma peça e expondo a imagem de até 5 (cinco) outras, enviado pelos meios eletrônicos;
- Comprovante de residência recente (do último mês);
- Cópia de documento de identidade oficial e do CPF, e comprovante de vacinação contra a COVID-19, com pelo menos 02 doses.

4.2. As inscrições serão realizadas no período de **02/09/2024 a 05/09/2024**, exclusivamente das seguintes formas:

2.1. 4.2.1. No sitio da ADERES através do link: <https://aderes.es.gov.br/6-feira-nacional-de-artesanato-e-cultura-fenacce-2024>.

4.2.3. Só serão aceitas para análise as inscrições com documentação completa de acordo como **item 4.1** das inscrições.

4.2.4. A ADERES não se responsabilizará por qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até as 23h59 do último dia estipulado para a realização da inscrição.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

5.1. Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no **item 5**, terá início o processo de seleção, que será realizado por equipe encarregada de avaliar as fotos dos produtos artesanais (designada pela Coordenação Estadual), bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios (a pontuação atribuída será 0 ou 5):

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO Máxima	PESO
1.	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	5	3
2.	Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	5	2
3.	5.5 Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	5	3
4.	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	5	2
5.	Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno).	5	1
6.	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	5	1
7.	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	5	2
8.	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).	5	2
9.	Produto associado à cultura local (possuir atributos / características culturais da região ou com a iconografia do Estado).	5	3
10.	Utilizar maquineta de cartão de crédito na comercialização dos produtos	5	1

5.2. Não ter recebido nos últimos 12 meses, apoio para comercialização de produtos artesanais de entidades ou órgãos públicos.

5.3. Será eliminado o candidato que não obtiver no mínimo 30 pontos.

5.4. Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

5.5. No dia **05/09/2024** será divulgada a lista provisória contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação.

5.6. Os participantes poderão apresentar recursos no período **05/09/2024 a 08/09/2024**, pelo e-mail: feiras@aderes.es.gov.br, por meio de quaisquer das formas estabelecidas no **item 4.2** deste Edital.

5.7. No dia **09/09/2024** será divulgada a lista definitiva, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos interessados classificados, por ordem de pontuação, sendo que aqueles que ficarem fora do número de oportunidades oferecidas poderão ser chamados caso surjam vagas, sempre respeitada à ordem de classificação.

5.8. Caso o número de interessados classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual a seleção de outros artesãos, que deverão atender ao estabelecido no **item 3.1**, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no **item 2.1** neste Edital.

5.9. No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente, após comunicação documental à Coordenação, por meio de quaisquer das formas estabelecidas no **item 4.2** deste Edital, e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

5.10. Na falta de comunicação documental à Coordenação, do candidato selecionado sobre a impossibilidade de participação no estande do PAB, o mesmo será penalizado com a proibição na participação do próximo Edital a ser lançado pela ADERES.

5.11. Em caso de empate obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

Para o artesanato individual:

- Tradição (item de avaliação n.º 4);
- Referência à cultura popular (item de avaliação n.º 1);
- Produto associado à cultura local (item de avaliação n.º 8);

6. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso.

6.1. Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados na página eletrônica da ADERES – Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo (link)

6. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação do Edital de Seleção do Empreendedor	02/09/2024
Período de Inscrições (site da ADERES)	02/09/2024 a 05/09/2024
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação	05/09/2024
Análise e avaliação dos formulários – equipe técnica/curadoria	06/09/2024
Divulgação da lista provisória	06/09/2024
Prazo para encaminhamento e análise de recurso	06/09/2024 a 08/09/2024
Divulgação da lista definitiva da seleção	09/09/2024
Data de realização do evento	20/09/2024 a 29/09/2024

7. DOS SELECIONADOS

7.1. Os expositores das feiras apoiadas pelo Programa do Artesanato Brasileiro – PAB se comprometem:

- Participar de todas as reuniões referentes ao Evento em questão;
- Expor e comercializar, no estande do PAB, somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria no 1.007-SEI/2018, sob pena da sua retirada da feira;
- Cumprir as cláusulas do regulamento do evento, conforme Manual do Expositor, que será enviado pelo PAB;

- VI. Colocar etiquetas e/ou fichas técnicas nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação da(o) Artesã(ão), da peça, bem como o preço destacado e o preço de varejo;
- V. Usar avental ou camiseta quando solicitado pela coordenação (o uso de uniformes ou aventais no espaço do PAB só será permitido se contiverem o logotipo do Programa do Artesanato Brasileiro);
- VI. Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;
- VII. Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante a feira;
- VIII. Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais e/ou Estaduais vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos durante o evento;
- IX. Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc.;
- X. Não expor banners/cartazes no estande do PAB, salvo se trate de banners do PAB da Coordenação Estadual e respectivas Secretarias de Estado (somente com autorização do PAB).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pelo Coordenador Estadual levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos, juntamente com Notas Fiscais, Termo de Compromisso, Carta de Anuência (Anexos III, IV, e V) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VI) devidamente preenchidos e assinados, no período de **17/09/2024 a 01/10/2024**, em local informado no site <https://aderes.es.gov.br/editaisabertos-2> abertos, quando do ato de divulgação das peças selecionadas.
- 8.2. As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.
- 8.3. Não serão aceitas peças após o prazo acima estabelecido.
- 8.4. O artesão associado a uma entidade representativa e o artesão MEI não poderão se habilitar ao chamamento público na condição de artesão individual.

8.5. A embalagem e o acondicionamento contracheque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

8.6. No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um “H” na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10kg.

8.7. É de responsabilidade do artesão individual, a conferência da qualidade e integridade das peças, cujo transporte será de sua responsabilidade.

8.8. O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficarão a cargo do artesão individual.

8.9. As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão até o dia **01/10/2024**, segundo orientação de logística.

8.10. Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de quaisquer das formas estabelecidas no **item 4.2** deste Edital.

8.11. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas durante o período de exposição e comercialização dos produtos.

8.12. As Entidades representativas só poderão se inscrever para o estande do PAB com produtos que sejam conceituados e considerados como artesanato, segundo a Base

8.13. No caso de impossibilidade de participação do artesão expositor na feira, o substituto deverá apresentar a ADERES uma procuração considerando o **Item. 3** (DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO) e o **Anexo III** (PROCURAÇÃO AD NEGOTIA).

8.14. No que se refere ao item encaminhamento de recurso citado no cronograma do edital, terá o interessado na apresentação de recurso, 03 (três) dias após o resultado provisório para manifestação. Devendo a Coordenação estadual julgar e responder o recurso no prazo de 02 (dois) dias.

8.15. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual.

8.16. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

8.17. Não serão permitidos auxiliares menores de 18 anos.

8.18. Não será permitida a presença, dentro do estante durante o evento, de menores de 18 anos acompanhando os artesãos que estão expondo. Salvo os artesãos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou os que possuam necessidades especiais poderão dispor da presença de um acompanhante.

8.19. Eventuais pedidos de esclarecimentos relativos ao presente Edital deverão ser formulados por escrito à ADERES, em até 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo final de inscrições por meio do seguinte e-mail: feiras@aderes.es.gov.br.

8.20. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital.

As respostas e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de seleção e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado na esfera administrativa, sendo competente a foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo.

8.21. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital e/ou processo seletivo em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a coordenação estadual julgar e responde à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

8.22. A Entidade Representativa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados para o presente Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato cancelamento da inscrição que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a sua desclassificação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.23. As normas disciplinadoras deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes desde que não se comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança epidemiológica.

Fica eleito o foro da Comarca de Vitória/ES, para dirimir as questões por ventura existentes, renunciando desde já, qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Vitória/ES, 02 de setembro de 2024.

Hugo Santos Tofoli
Diretor Setorial – ADERES

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PERÍODO DE COMERCIALIZAÇÃO: 20 de setembro a 29 de setembro de 2024, Local: No centro de eventos de Fortaleza - CE.

1) Identificação do Artesão Nome: _____

Telefone: _____ Celular/WhatsApp: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Nº da Carteira Nacional do Artesão: _____

Validade: _____ CPF: _____

RG: _____

E-mail: _____

Microempreendedor Individual: () sim CNPJ: _____ () não

2) Identificação da Produção Listar de 01 a 3 produtos / matéria-prima principal Exemplo:
Boneca/Cerâmica

1) _____

2) _____

3) _____

Capacidade de produção mensal: () 1 a 50 peças () 51 a 100 peças () Acima de 100 peças

3) Informações Complementares

3.1. O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado? () sim, Quais? _____ () não

3.2. Informe o número de beneficiados diretos e/ou indiretos da sua produção A)
beneficiários diretos: _____ B) beneficiários indiretos: _____

3.3. Como você comercializa seus produtos? Assinale as alternativas: () Feiras
permanentes () Feiras Eventuais () Casa do Artesão () outros

3.4. O seu produto possui etiqueta? () sim () não

3.5. O seu produto possui algum tipo de embalagem? () sim () não

3.6. Comercializa produtos com a utilização de cartão de crédito? () sim () não



3.7. Já participou de algum curso para aperfeiçoamento da sua produção? Qual?
Quando e onde realizou o 10 cursos:_____

3.8. No caso de ser selecionado (a) para participar do evento, havendo alguma restrição na saída do caminhão do PAB, possui condições de transportar material e mobiliário, além de demais itens para a exposição dos produtos? ☐ sim ☐ não

ANEXO II

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

OUTORGANTE: _____[nome],
_____[nacionalidade], _____[estado
civil], _____[profissão], portador (a) do RG sob o nº
_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,
residente e domiciliado (a) em _____.

OUTORGADO: _____[nome],
_____[nacionalidade], _____[estado civil], _____
[profissão], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF
sob o nº _____, residente e domiciliado (a)
em _____.

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais [ESPECIFICAÇÃO], podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

_____[CIDADE], _____[DATA]

Assinatura

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador
(a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob
nº _____, residente no endereço: _____
_____ cidade de
_____, selecionado

(a) para comercializar minha produção no **6ª Feira Nacional de Artesanato e Cultura -FENACCE 2024**, no **Centro de Eventos de Fortaleza – Fortaleza - CE**, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº ____/2024, da ADERES. Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado do Espírito Santo e serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da **COORDENAÇÃO ESTADUAL**, na reunião preparatória para início das atividades.
2. As peças **NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS**, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus à **ADERES**, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado pela organização do evento e que após este prazo responderei por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações. Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

_____[CIDADE], _____[DATA]

(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____,
portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no
endereço _____
_____, na cidade de _____, declaro possuir poderes para
autorizar que a Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do
Empreendedorismo - ADERES divulgue, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas
ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao **Edital nº _____/2024**, referente ao
6ª Feira Nacional de Artesanato e Cultura -FENACCE 2024, no **Centro de Eventos de
Fortaleza – Fortaleza CE**, a realizar-se de **20 de setembro a 29 de setembro de 2024**, assim
como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins
publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da
utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus
para a ADERES e vinculados, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou
direitos autorais.

_____[CIDADE], _____[DATA]

(Assinatura e nome do artesão ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita)

(Número do registro civil/RG)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HUGO SANTOS TOFOLI
DIRETOR SETORIAL
DIRTEC - ADERES - GOVES
assinado em 02/09/2024 16:15:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/09/2024 16:15:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PATRICIA QUIRINO DUTRA DE OLIVEIRA (ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV AD-06 - GEMPE - ADERES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-RCQ1W9>